

19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA

**FORUM CÍVEL, AVENIDA OLINDA, ESQ/C A RUA PL -3, QD.: G, LT.: 04, 9ª ANDAR, PARK
LOZANDES, GOIÂNIA - GOIÁS, CEP.: 74884-120**

Processo: 5175681-55.2016.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Polo ativo: FUNDACAO DE CREDITO EDUCATIVO - FUNDACRED

Polo passivo: ROBERTA GOMES DOS SANTOS

DECISÃO

Em que pese os requerimentos formulados pela parte exequente na mov. 313, esclareço que já houve deliberação sobre tais pedidos na mov. 125. Todavia, nesta ocasião, **NOMEIO** em substituição, a leiloeira oficial **CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR**, matriculada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o 057/16 de 01/03/2016, que assumirá no ato de anuência da nomeação os compromissos legais do artigo 884 e seus incisos e 887 do CPC, além de observar os procedimentos gerais insculpidos no CPC atual.

Nos termos do que dispõe o art. 885, CPC, **INTIME-SE** a leiloeira acima nominada, para que designe dia e horário para realização do leilão (primeiro pregão) e, cientificando ainda, de que não havendo licitantes, fica desde já designado para o mesmo dia o segundo pregão, a partir do horário por ela especificado.

MANTENHO inalteradas as determinações de mov. 125, as quais deverão ser cumpridas na íntegra, observada a Tabela Fipe juntada na mov. 313/arq. 02 e 03.

Intimem-se.

Cumpra-se.

ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

Juíza de Direito

ESTA(E) DECISÃO/DESPACHO SERVE DE MANDADO DE INTIMAÇÃO E DISPENSA A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO PARA O CUMPRIMENTO DA ORDEM ACIMA EXARADA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº. 002/2012, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.